



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.010/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme tabela abaixo:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
13				13			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0015.2.0148		PAGTO PESSOAL ENC. SOCIAIS-BLMAC		10.122.0012.2.0059		ATEND. AO SETOR DE TRANSPORTES-FMS	
01.94.69		Outr. Remun. Depos. Bancários		01.94.69		Outr. Remun. Depos. Bancários	
322	3.1.90.11.00	Vencos e Vant Fixas Pes. Civil	205.000,00	249	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
				250	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	185.000,00
				10.122.0012.2.0152		ATEND. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE-BLGES	
				01.94.69		Outr. Remun. Depos. Bancários	
				318	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
10.302.0015.2.0148		PAGTO PESSOAL ENC. SOCIAIS-BLMAC		10.122.0012.2.0152		ATEND. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE-BLGES	
01.02.99		Outr. Destin. De Recursos - Saude		01.02.99		Outr. Destin. De Recursos - Saude	
322	3.1.90.11.00	Vencos e Vant Fixas Pes. Civil	695.000,00	320	3.3.90.33.00	Passagens e Desp c/ Locomoção	3.000,00
				321	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	2.000,00
				10.122.0012.2.0075		ATEND. SERV. ADM. - BLGES	
				01.02.99		Outr. Destin. De Recursos - Saude	
				306	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	40.000,00
				309	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
				310	3.3.90.33.00	Passagens e Desp c/ Locomoção	35.000,00
				313	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	600.000,00
TOTAL: 900.000,00				TOTAL: 900.000,00			

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada anulações parciais das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.979/PMC/2012.

Cacoal, 15 de junho de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946